PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Vistado por meio de certificado digital

CONTRATO CMS N° 04/2021
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.364/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **MULTIPLICAR SERVIÇOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MULTIPLICAR SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.241.959/0001-70, com sede à Rua Gonçalo Coelho, nº 76, Térreo, Pituaçu, Nesta Capital, CEP nº 41.741-120, neste ato representada pelo seu sócio-administrador **ANTÔNIO PEREIRA DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 05.949.879-03, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 628.287.115-87, residente e domiciliado à Travessa Frei Coimbra, s/nº, Pituaçu, Nesta Capital, CEP nº 41.600-250, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, resultante do Pregão Eletrônico nº 21/2020, consoante o Processo Administrativo CMS nº 1.364/2020, que se regerá pelo disposto nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e na Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), bem como no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 32.562/2020, e às determinações da **CONTRATANTE**, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e, do qual, ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

a) Termo de Referência;

b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** aos 16/12/2020; e

c) Processo Administrativo CMS nº 1.364/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.1. A **CONTRATANTE** possui em seu corpo funcional os Vereadores, Cargos Comissionados e Servidores que havendo necessidades administrativas e parlamentares precisam deslocar-se para outras localidades para representar este Poder Legislativo ou tratar de assuntos de interesse público.

1.2. Em face da organização administrativa da **CONTRATANTE**, se faz necessário o suporte de veículos automotores para servir as suas atividades diárias.

1.3. O planejamento de atividades da **CONTRATANTE** contempla tarefas diversas, de complexidades variadas, portanto, os veículos automotores zero Km (primeiro uso), visam atender com segurança, às demandas das unidades administrativas vinculadas a este órgão, bem como a presteza ao assessoramento e assistência a Mesa Diretora e aos Gabinetes dos Parlamentares.

1.4. A demanda de serviços e atividades da **CONTRATANTE** faz com que o quantitativo de veículos solicitados, constantes no **Quadro 2** deste instrumento contratual**,** possa suportar as ações diárias, tais como: agilidade e eficiência nas realizações de suas tarefas precípuas; dinamismo no atendimento das atuações administrativas; melhoria significativa na qualidade dos serviços; e suprir as deficiências de locomoção identificadas.

1.5. A **CONTRATANTE** tem necessidade do quantitativo de veículos locados, constantes no **Quadro 2** deste contrato tendo em vista a qualidade no desempenho das atividades das diversas áreas, a saber:

1.5.1. **01 veículo (motor 2.8 ou superior)** e **01 veículo (motor 2.0 ou superior)**, para atender à Presidência; **43 veículos (motor 1.0 ou superior)** para atender aos Gabinetes dos Parlamentares; **13 veículos (motor 1.0 ou superior)** para atender as seguintes unidades administrativas: **01** para a Diretoria Administrativa, **01** para Controladoria, **01** para a Diretoria Financeira, **01** para a Diretoria Legislativa, **01** para a Procuradoria Jurídica, **01** para a Subprocuradoria Jurídica, **03** para a Assistência Militar, **01** para a Diretoria de Comunicação, **01** para a Secretaria de Cerimonial, **01** para o Chefe de Gabinete da Presidência, **01** para a Supervisão de Transporte; **02 veículos classificado como Minivan (motor**

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

1.7 ou superior), sendo **01** para a TV Câmara, **01** para a Supervisão de Transportes; **01 veículo do tipo micro-ônibus**, para atender principalmente as atividades voltadas à comunidade, como projeto e atividades de inclusão social.

1.6. Com capacidade máxima de até 15 pessoas com o objetivo de servir ao transporte dos servidores para atividades externas como audiências públicas e quando há prorrogação da carga horária de trabalho, em função das atividades noturnas do Poder Legislativo (Sessões Especiais e eventos). A solicitação de **01 pick-up** tem o escopo de servir ao transporte de mercadorias, bem como, mudança de bens móveis para os diversos prédios de funcionamento desta instituição.

1.7. Vale destacar, que os modelos, características, cores, potência dos veículos, valores recomendados para seguro, critério para mobilização de veículos reservas, bem como o agrupamento em lote único, visa atender os critérios da **CONTRATADA**, baseados em histórico, nos quesitos segurança, funcionalidade, bem como a fluidez na gestão dos recursos e consonância com os princípios operacionais dessa casa legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este Contrato reger-se-á por suas cláusulas, bem como pelos preceitos de direito público, especialmente pelas disposições das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, das Leis Municipais nºs 4.484/1992 (no que couber), 6.148/2002 e 8.421/2013 (CADIN), bem como dos Decretos Municipais nºs 10.267/1993, 13.724/2002, 15.709/2005, 15.984/2005 e 24.419/2013, e, ainda, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este Contrato, quais sejam: Leis, Decretos, Portarias, Instruções e Resoluções, e demais Normas Federais, Estaduais e Municipais, que sejam pertinentes.

2.3. Integram o presente Contrato como se aqui transcritos fossem, a proposta de preço da **CONTRATADA**, as especificações e demais elementos que compuseram o processo de licitação, em especial o Edital e o Termo de Referência e seus anexos, caso os tenha.

2.4. Havendo divergência entre este Contrato e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de veículos automotores, sem motorista, com manutenção e seguro, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**.

3.2. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** compreenderão a locação de **62 (sessenta e dois) veículos**, conforme descritos no **Quadro 2** deste Contrato.

3.3. Serão aceitos veículos com as especificações mínimas descritas no **Quadro 2**, podendo também ser aceitos veículos de acordo com o tipo solicitado, porém, com especificações mais significativas das exigidas, mantendo-se o ano/modelo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado, sem franquia mensal de quilometragem.

4.2. Os veículos, objeto da locação, deverão ser zero Km (primeiro uso), ano e modelo de fabricação 2020/2020 ou 2020/2021 e, **em caso de renovação do contrato**, a **CONTRATADA** deverá substituir a frota por veículos fabricados no ano da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

4.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Contrato.

4.3.1. Entende-se **manutenção preventiva**, aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo);

4.3.2. Por sua vez, entende-se **manutenção corretiva**, aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

4.3.3. Enquanto os veículos estiverem no período de garantia, as manutenções deverão ser realizadas na rede de concessionárias autorizadas.

4.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva do veículo disponibilizado, mantendo-o em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para manutenções e substituições de veículos lotados na Região Metropolitana de Salvador – Bahia e de **04 (quatro) horas** na Capital, contadas a

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

partir da solicitação formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à **CONTRATADA**.

4.5. Os veículos deverão permanecer à disposição da **CONTRATANTE** 24 (vinte quatro) horas por dia.

4.6. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a **passageiros e/ou terceiros**, já incluída no valor mensal da locação, de no mínimo nas seguintes condições:

Condições Gerais para a Contratação de Seguro			
1.	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (110% TABELA FIPE)		
2.	COBERTURA TOTAL: Colisão, Incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.		
3.	RCF – V Responsabilidade civil facultativa – veículo		
	3.1	Danos materiais	R$ 50.000,00
	3.2	Danos corporais	R$ 50.000,00
4.		ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS E TERCEIROS:	
	4.1	Morte por pessoa	R$ 30.000,00
	4.2	Invalidez Permanente por pessoa	R$ 30.000,00
5.		FRANQUIA NORMAL/OBRIGATÓRIA	
6.		SERVIÇOS 24 HORAS, principalmente reboque.	

4.7. A **CONTRATADA** disponibilizará veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacados, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições na Região Metropolitana de Salvador – Bahia e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pela fiscalização deste Contrato.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

4.8. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência, sempre que necessário, disponibilizando imediatamente os veículos reserva, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de modo a proporcionar atendimento imediato.

4.9. A **CONTRATADA** deverá substituir os veículos com, no máximo, **12 (doze) meses de uso ou 100.000 (cem mil) Km rodados**, o que ocorrer primeiro, a contar da data da entrega dos bens.

4.10. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à **CONTRATANTE**, com os documentos comprobatórios, para fins de ressarcimento.

4.11. Nos casos em que a **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo legal, desde já ficará isenta de qualquer responsabilidade.

4.12. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste Contrato.

4.13. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os veículos locados de uma única vez, em **no máximo 60 (sessenta) dias corridos**, exceto quanto aos veículos do **item 04**, os quais deverão ser entregues em **no máximo 30 (trinta) dias corridos**, ambos os prazos a contar do início da vigência do Contrato, somente gerando direito à contraprestação quando os veículos já estiverem disponíveis, conforme as condições de pagamento deste Contrato.

4.13.1. Deverá apresentar evidências através de declarações dos fabricantes dos veículos que cumprirá o prazo de entrega da frota disposto no item **4.13**.

4.14. O veículo deverá ser de propriedade da **CONTRATADA**, podendo, entretanto, estar financiado em seu nome.

4.15. A **CONTRATADA** deverá apresentar evidências através de declarações, constando endereço, telefone e responsável, mencionando que possui estrutura de atendimento e suporte administrativo para atender as demandas operacionais decorrentes do serviço a ser prestado conforme descrição no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer veículos fabricados no ano/modelo 2020/2020 ou 2020/2021, relativamente ao primeiro período de vigência deste Contrato, com franquia livre de

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

quilometragem, devidamente emplacados e com situação regular, emplacado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Transito da Bahia – DETRAN/BA.

5.2. Colocar à disposição da **CONTRATANTE** os veículos emplacados e devidamente licenciados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, além de revisados e abastecidos com ¼ (um quarto) de litros/combustível, devendo a **CONTRATANTE** no ato de entrega do veículo locado devolvê-lo nas mesmas condições.

5.3. Entregar os veículos acompanhado de documentos originais legais obrigatórios, inclusive a apólice do seguro,com serviço de reboque 24h, devidamente atualizados.

5.4. Manter os veículos em perfeitas condições de uso, executando os serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e/ou corretiva dos mesmos, sem ônus para a **CONTRATANTE,** de acordo com o cronograma aprovado pelas partes.

5.5. Manter serviço de reboque 24 (vinte e quatro) horas para atendimento de emergência.

5.6. Substituir o veículo impossibilitado de locomoção, disponibilizando de imediato, outro veículo similar ou superior, a partir do momento em que o veículo for entregue pela **CONTRATANTE** à Central de Manutenção com previsão de paralisação superior a 04 (quatro) horas, para serviços de manutenção ou consertos, sem qualquer ônus adicional.

5.7. Substituir, em caráter definitivo, o veículo locado por outro de igual modelo ou superior, quando houver perda total por motivos de acidente, furto, roubo, incêndio ou qualquer outro motivo que impossibilite seu uso, imediatamente após a comunicação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.8. Caso o Contrato venha ser prorrogado, a **CONTRATADA** deverá renovar os veículos locados a cada 01 (um) ano de prestação de serviços ou a cada 100.000 (cem mil) Km rodados, o que primeiro ocorrer.

5.9. Comunicar, por escrito, a **CONTRATANTE**, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

5.10. Permitir à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo da vigência deste Contrato, instalar nos veículos locados equipamentos e/ou dispositivos que esta entender necessários, não se tornando, tais acessórios, parte integrante do patrimônio da **CONTRATADA**.

5.11. Manter os seus empregados, quando em serviço para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, em suas dependências ou não, devidamente uniformizados e identificados.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

5.12. Atender as solicitações da **CONTRATANTE** apenas através de seus prepostos devidamente credenciados através de ofício da Diretoria Administrativa.

5.13. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, as certidões correspondentes às contribuições devidas ao Sistema de Seguridade Social (INSS/FGTS), sob pena de o órgão público proceder à retenção de toda e qualquer importância devida até a efetiva exibição dos documentos comprobatórios da inexistência de débitos.

5.14. Submeter-se à mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da **CONTRATADA**, na exata medida em que tal providência demonstrar-se adequada ao rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

5.15. Cumprir, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao mesmo e demais normas pertinentes à execução dos serviços objeto deste Contrato.

5.16. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros.

5.17. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

5.18. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**.

5.19. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus prepostos.

5.20. Comparecer às dependências da **CONTRATANTE**, quando convidada, através de representante credenciado, para examinar, opinar e esclarecer sobre questões relacionadas com o serviço ora contratado, tanto nos aspectos técnicos quanto nos administrativos.

5.21. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.22. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.

5.23. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

5.24. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

5.25. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, nesta última hipótese, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

5.26. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.27. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da **CONTRATANTE**, objetivando sempre a melhor qualidade do atendimento.

5.28. Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Contrato.

5.29. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.

5.30. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.31. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes na **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

6.3. Receber o objeto deste Contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento, bem como no Edital do certame.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização deste Contrato, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

6.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre a aplicação de eventuais penalidades, depois de constatadas às irregularidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução deste Contrato.

6.7. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.8. Encaminhar à Central de Manutenção da **CONTRATADA** os veículos locados toda vez que atingirem a quilometragem indicada na sua etiqueta de revisão.

6.9. Arcar com as despesas referentes a multas de trânsito, se houver, desde que o veículo esteja sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, e desde que a **CONTRATADA** apresente àquela a notificação **em até 02 (dois) dias úteis** da data de seu recebimento, para que seja providenciada a identificação do condutor.

6.9.1. Caso a notificação não seja apresentada à **CONTRATANTE** no prazo estipulado, esta ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.10. Entregar os veículos locados à Central de Manutenção para execução dos serviços de manutenção e reparos, quando solicitado pela **CONTRATADA**, devendo ser disponibilizado à **CONTRATANTE** veículo substituto, com características similares ao substituído.

6.11. Receber os veículos na Central de Manutenção e devolver os carros substituídos no local, na data e horário previamente combinados com a **CONTRATADA**.

6.12. Informar, à **CONTRATADA**, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hidrômetro dos veículos.

6.13. Fazer com que todos os condutores e/ou motoristas dos veículos sejam portadores de carteira de habilitação, em plena validade no território nacional.

6.14. Apresentar à **CONTRATADA**, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a partir do dia da ocorrência de sinistro que ocasione perda total ou avarias no veículo locado, laudo pericial ou ocorrência policial pertinente, independente do veículo locado envolvido no sinistro ser substituído imediatamente ao dia posterior à ocorrência, sem que caiba a **CONTRATANTE** quaisquer obrigações indenizatórias.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

6.15. Responsabilizar-se pela retirada e devolução dos veículos locados junto à **CONTRATADA**, no Município de Salvador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo compromisso da entrega dos veículos locados, de uma única vez, nas cores definidas neste instrumento contratual, em **no máximo 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura deste Contrato**, exceto quanto aos veículos do **item 04**, os quais deverão ser entregues em **no máximo 30 (trinta) dias corridos**.

7.1.1. Deverá ser apresentado evidências através de declarações dos fabricantes dos veículos a serem fornecidos que cumprirá o prazo de entrega da frota disposto no item 7.1.

7.2. No ato da entrega do objeto contratado, respeitado o prazo supra, momento em que será assinado o Termo de Entrega, dar-se-á automaticamente, o imediato início da execução deste Contrato.

7.3. Excepcionalmente, a critério da **CONTRATANTE**, os veículos poderão ser entregues nas suas dependências, sob as expensas e responsabilidade da **CONTRATADA**, mais especificamente no endereço: **Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, no Paço Municipal, CEP nº 40.020-010, no Município de Salvador, Estado da Bahia, ficando o recebimento aos cuidados do fiscal responsável pela frota de veículos da CONTRATANTE.**

7.4. O recebimento dos veículos não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

7.5. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os bens ou serviços, no total ou em parte, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o objeto deste Contrato, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações.

7.7. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste Contrato.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

7.8. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do objeto deste Contrato, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. Dá-se ao presente contrato o **valor mensal de R$ 135.577,44 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** e o **valor total estimado de R$ 1.626.929,28 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)**, na seguinte composição mensal:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	**A01**	Veículo tipo SUV, **ZERO** km, ano/modelo 2020/2020 ou 2020/2021, motor 2.8 ou superior, potência mínima de 177 CV, motor movido a diesel, tanque de combustível com capacidade de 80 litros, 04 portas, direção hidráulica, câmbio automático, Airbags duplo e laterais, freios ABS nas 4 rodas, cor preta, com ar condicionado, bancos em couro, som com multimídia, capacidade para sete passageiros, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular, emplacado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Transito da Bahia –DETRAN -BA.	**01**	R$ 9.750,00	R$ 9.750,00
02	**B02**	Veículo tipo sedan, **ZERO** km, ano/modelo 2020/2020 ou 2020/2021, motor 2.0 ou superior, potência mínima de 177 CV(Etanol), motor bicombustível (FLEX), 04 portas, direção elétrica, câmbio automático, Airbags duplo e laterais, freios ABS nas 4 rodas, cor preta, com ar condicionado digital, bancos em couro, som com multimídia, capacidade para	**01**	R$ 3.849,00	R$ 3.849,00

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

		cinco passageiros, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular, emplacado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Transito da Bahia –DETRAN -BA.			
03	**C03**	Veículos tipo sedan, **ZERO** km, ano/modelo 2020/2020 ou 2020/2021, motor 1.0, combustível: Flex, configuração: SEDÃ potência não inferior 110cv (A) 110vc (G), 04 portas, direção elétrica, câmbio automático, ar condicionado som, AIR BAG: duplos , na cor branca, prata ou preta, capacidade para cinco passageiros, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular, emplacado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Transito da Bahia –DETRAN -BA.	**43**	R$ 2.044,57	R$ 87.916,51
04	**D04**	Veículos **ZERO** km, ano/modelo 2020/2020 ou 2020/2021, motor 1.0, com potência não inferior a 104 c.v. (A) e 101 c.v. (G), motor bicombustível (FLEX), 04 portas, direção elétrica, ar condicionado, som, na cor branca, prata ou preta, capacidade para cinco passageiros, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular, emplacado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Transito da Bahia –DETRAN -BA.	**13**	R$ 1.371,79	R$ 17.833,27

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

05	**E05**	Veículos tipo micro ônibus, **ZERO** km, ano/modelo 2020/2020 ou 2020/2021, motor 2.2 ou superior, potência mínima de 163 CV, torque do motor não inferior a 36,4 MKGF a 1200 RPM, equipado com ar condicionado, na cor branca ou prata, movido a diesel, porta lateral corrediça no lado direito, capacidade mínima para 15 passageiros, direção elétrica câmbio manual freios ABS, câmera de Ré, som, equipada com todos componentes de segurança, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular, emplacado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Transito da Bahia –DETRAN - BA.	**01**	R$ 5.229,00	R$ 5.229,00
06	**F06**	Veículos tipo minivan, **ZERO** km, ano/modelo 2020/2020 ou 2020/2021, motor 1.7 ou superior, potência mínima de 132 c.v. (A)130vc (G) COMBUSTIVEL FLEX, direção hidráulica câmbio manual equipado com ar condicionado, na cor branca ou prata lateral corrediça no lado direito, capacidade mínima para 07 passageiros, direção hidráulica, freios ABS, câmara de Ré som, equipada com todos componentes de segurança, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular, emplacado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Transito da Bahia –DETRAN -BA.	**02**	R$ 2.958,33	R$ 5.916,66

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

07	**G07**	Veículo pick-up tipo carga ou similar, **ZERO** km, ano/modelo 2020/2020 ou 2020/2021, motor 2.8 ou superior, potência mínima de 177 CV, modelo cabine simples para dois passageiros, movido à diesel, capacidade mínima 01 toneladas, na cor branca ou prata, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 80 litros, equipada com todos componentes de segurança, emplacado e licenciado, **COM** franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular, emplacado e licenciado junto ao Departamento Estadual de Transito da Bahia –DETRAN - BA.	**01**	R$ 5.083,00	R$ 5.083,00

8.2. Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais e serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será feito pela **CONTRATANTE** em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato, e ocorrerá até **15 (quinze) dias úteis**, após a data do devido atesto na Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização deste Contrato.

9.1.1. No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para a sua configuração, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde **EM = Encargos moratórios devidos**, **N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**, **I = Índice de compensação financeira (0,00016438)**; e **VP = Valor da prestação em atraso**.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

9.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues a Unidade Fiscalizadora da **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento.

9.2.1. As notas fiscais **deverão ser protocoladas na Supervisão de Protocolo da Câmara Municipal de Salvador**, ou encaminhadas por e-mail à citada Supervisão, nos seguintes endereços: **Rua Ruy Barbosa, nº 19, Edifício Rio Lima, Centro, Salvador Bahia, CEP nº 40.020-070** (protocolocms@cms.ba.gov.br).

9.2.2. Após apresentação, a Supervisão de Protocolo instaurará processo administrativo de pagamento e o encaminhará à fiscalização deste Contrato.

9.3. No valor deste Contrato deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumo), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

9.4. Havendo irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida pelo fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciados as medidas saneadoras.

9.4.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATADA**.

9.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

9.7. Poderão ser descontadas do pagamento eventuais multas e sanções pendentes sobre a **CONTRATADA**.

9.8. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a **CONTRATADA**.

9.9. Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

9.9.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

9.10. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devidos a falta de informação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Salvador para o exercício de 2021, no seguinte Projeto/Atividade: 01.031.018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e administrativos - CMS, Classificação da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.2. A dotação orçamentária poderá ser objeto de atualização mediante apostilamento ao Contrato, no caso de novo exercício fiscal e alterações no QDD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente, até o total de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta de preços pela **CONTRATADA**, ou, nos reajustes subsequentes, da data a que o reajuste anterior tiver se referido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

Geografia e Estatística), ou de índice oficial que venha a ser adotado para a atualização monetária dos tributos municipais, acumulado em 12 (doze) meses, na forma do art. 1º do Decreto Municipal nº 15.709/2005 e do art. 17, § 6º, da Lei Municipal nº 7.186/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas **no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato**, por meio de uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em dívidas públicas, seguro-garantia ou fiança-bancária, conforme disposições do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura deste instrumento contratual.

12.3. A cada alteração do valor do contrato, realizada por aditivo ou por apostilamento, deverá ser efetuada a atualização do valor da garantia.

12.4. Caberá à **CONTRATANTE** optar por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei.

12.5. O valor da garantia permanecerá integral até o termino da vigência do Contrato.

12.6. O valor da garantia será revertido, integralmente, em favor da **CONTRATANTE**, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

12.7. A **CONTRATADA** poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**.

12.8. A garantia prestada, pela **CONTRATADA**, será liberada ou restituída após a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços objeto deste Contrato caberão ao servidor efetivo **JORGE LUIZ PEREIRA COSTA, matrícula nº 3.329**, no exercício da função de confiança de Supervisor de Transportes, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos deste Contrato e os demais documentos que o integram.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

13.3. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

13.4. Ao fiscal do Contrato caberá solicitar e atestar os serviços e realizar avaliações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/2002, no que couber, no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, em suas atuais redações, e, no que couber, na Lei Municipal nº 4.484/1992, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.2. Em conformidade com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/05, a **CONTRATADA** que descumprir as condições deste Contrato, do edital e seus anexos, garantida a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento do contrato ou outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, conforme o caso deste contrato, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto, ou seja, para o cumprimento.

14.2.2. Multa - pena pecuniária em favor desta Administração pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

14.2.3. Suspensão – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração.

14.2.4. Declaração de inidoneidade – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

14.3. Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste Contrato, ao contratado que:

a) não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras, conforme o caso deste Contrato, previstas no edital, neste instrumento ou documento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), a critério da Administração, conforme o caso concreto, além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas, conforme o caso deste contrato, quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços, conforme o caso deste contrato:

I. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses, conforme o caso deste contrato;

II. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

c) deixar de cumprir garantia, caso prevista, sobre máquinas e equipamentos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e suspensão de 6 (seis) meses;

d) paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, conforme pertinência com o objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

e) entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

f) alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

g) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, conforme pertinência com o objeto deste contrato, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho, conforme discricionariedade desta Casa, e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

h) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, conforme pertinência com o objeto deste contrato, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da **CONTRATADA**, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

i) recusar-se a prestar a garantia contratual, caso exigida, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

j) quebrar sigilo de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

k) adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

l) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

m) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para a contratação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

n) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

14.4. As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

14.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, no caso de ter sido exigida neste contrato, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados a esta Casa.

14.7. Poderá ficar impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, poderá ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante entendimento da autoridade federal competente que receba a notícia desta esfera municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, no Edital e Termo de Referência, e seus anexos, em havendo, e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia à **CONTRATADA** quando, dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.7.1. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.7.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.8. A **CONTRATANTE** notificará ao **CONTRATADO** a instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

14.9. Havendo divergência entre esta cláusula e as disposições do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

15.2.1. Unilateralmente, pela Administração:

15.2.1.1. Quando necessário, por motivo devidamente justificado;

15.2.1.2. Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

15.2.2. Por acordo, quando:

15.2.2.1. Necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

15.2.2.2. Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

16.2. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas, após análise e consentimento prévio e por escrito da Diretoria Administrativa, e desde que não afetem a boa execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COBRANÇA JUDICIAL

18.1. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante glosa de créditos, desde que tenha tramitado

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

o processo administrativo adequado, no qual fora assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e resolver as controvérsias decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, lavrado em meio digital, por meio de certificado pessoal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2021.

Assinado por meio de certificado digital
GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

Assinado por meio de certificado digital
ANTÔNIO PEREIRA DE MACEDO
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinado por meio de certificado digital

Assinado por meio de certificado digital

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

Documento vistado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 09-02-2021 10:09:09.502 GMT-03:00

Outorgo a emissão de Contrato e autorizo a contratação -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 09-02-2021 18:02:07.377 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 09-02-2021 19:26:13.502 GMT-03:00

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 09-02-2021 19:31:02.486 GMT-03:00

ANTONIO PEREIRA DE MACEDO

Assinado de forma digital por ANTONIO PEREIRA DE MACEDO
Dados: 2021.02.17 13:54:33 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.